



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

OFÍCIO GAB N° 153/2026

Pedra Bela - SP, 24 de março de 2026

Ao

Sr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Ref.: Veto no Projeto de Lei nº 02/2026

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, comunicar o **veto integral ao Projeto de Lei nº 02/2026**, que dispõe sobre a criação do Polo de Ecoturismo no Município de Pedra Bela e dá outras providências.

O referido projeto foi encaminhado a este Poder Executivo em 04 de março de 2026, estando, portanto, dentro do prazo legal para análise e eventual manifestação quanto à sanção ou veto, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

As razões que fundamentam o veto encontram-se detalhadas nos documentos anexos, especialmente no Termo de Deliberação GAB nº 23/2026, emitido por este Chefe do Poder Executivo, e no memorando nº 128/2026, emitido pela Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Dessa forma, solicitamos que este veto seja levado ao conhecimento dos nobres vereadores, para apreciação nos termos legais.

Atenciosamente,

VANDERLEI LOPES DA
SILVA:37811708884
Assinado de forma digital por
VANDERLEI LOPES DA
SILVA:37811708884
Dados: 2026.03.24 15:46:10
-03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito do Município de Pedra Bela

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB Nº 23/2026

OBJETO: Veto ao Projeto de Lei nº 02/2026 que institui o Polo de Ecoturismo no Município de Pedra Bela e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei nº 02, de iniciativa do Vereador Murilo de Moraes, que dispõe sobre a criação do Polo de Ecoturismo no Município de Pedra Bela e dá outras providências.

O autógrafo do referido projeto foi remetido a este Poder Executivo no dia 04 de março de 2026, sendo encaminhado à Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura para análise quanto à sua viabilidade técnica.

Recebido para análise, referida diretoria manifestou-se por meio do Memorando nº 128/2026, apontando inconsistências relevantes de ordem técnica no projeto, especialmente no que se refere à delimitação das áreas que compõem o denominado Polo de Ecoturismo.

Conforme a manifestação técnica, no que se refere à ampliação do Polo de Ecoturismo, especialmente no Núcleo Pedra do Santuário (Alto da Pedra), foi apontado que a área delimitada por raio de 600 metros a partir de coordenada geográfica engloba áreas já consolidadas, conforme verificação em imagem aérea realizada pela Diretoria de Obras e anexada ao respectivo memorando, podendo gerar conflitos de uso e ocupação do solo.

Adicionalmente, a Diretoria ressaltou que, nos Núcleos Boca da Mata e Tuncuns, foi indicada apenas uma coordenada geográfica para definição dos respectivos núcleos, sem a devida delimitação por polígono georreferenciado que estabeleça com precisão seus limites territoriais. Desse modo, tal ausência compromete a interpretação técnica, a aplicação da legislação, bem como o entendimento por parte da população.

Ainda conforme manifestação técnica, foi apontado que o Município já possui delimitação territorial vigente por meio do Plano Diretor (Lei Complementar nº 75/2007,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

atualizada pela Lei Complementar nº 107/2016), que classifica as referidas áreas como Área Ambiental de Interesse Turístico (AAIT).

Dessa forma, a criação de novas delimitações sem a devida compatibilização com o ordenamento territorial existente pode gerar conflitos normativos.

Ressaltou-se, por fim, que as propostas legislativas que envolvam planejamento territorial, desenvolvimento urbano, ambiental ou turístico, devem ser precedidas de análise técnica prévia do Departamento de Engenharia, a fim de evitar inconsistências, retrabalhos e eventuais prejuízos à gestão pública e à população.

Dessa forma, considerando integralmente a manifestação técnica da Diretoria de Obras, a qual segue anexa a esta deliberação, conclui-se que o projeto apresenta inconsistências que inviabilizam sua sanção, nos termos em que foi proposto.

Assim, pelos fundamentos expostos, **VETO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 02/2026**, por inconsistências técnicas.

Remeta-se cópia desta deliberação à Câmara Municipal de Pedra Bela, para ciência quanto ao veto e adoção das providências legislativas cabíveis.

Pedra Bela, 24 de março de 2026

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito do Município de Pedra Bela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65 – Diretoria de Obras
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Assunto: Apontamento de inconsistências técnicas – Autógrafo do Projeto de Lei nº 02/2026

Requerente: Gabinete

Memorando 128/2026

O Departamento de Engenharia do Município de Pedra Bela, no exercício de suas atribuições técnicas, vem por meio deste informar a identificação de inconsistências técnicas no **Autógrafo do Projeto de Lei nº 02/2026**, de 03 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre a criação do Polo de Ecoturismo no Município de Pedra Bela e dá outras providências”.

Após análise do referido instrumento legal, foram constatados os seguintes apontamentos:

1. Inconsistências na delimitação espacial (Art. 2º, incisos I, II e III):

No que se refere à ampliação do Polo de Ecoturismo, especialmente no Núcleo Pedra do Santuário (Alto da Pedra), destaca-se que a área delimitada por raio de 600 metros a partir de coordenada geográfica engloba áreas já consolidadas, conforme verificação em imagem aérea, podendo gerar conflitos de uso e ocupação do solo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65 – Diretoria de Obras

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP



Imagem 1: Núcleo Pedra do Santuário

Fonte: Google Earth

Adicionalmente, nos incisos II (Núcleo Boca da Mata) e III (Núcleo Tuncuns), observa-se que foi indicada apenas uma coordenada geográfica para definição dos respectivos núcleos, sem a devida delimitação por polígono georreferenciado que estabeleça com precisão seus limites territoriais.

Tal ausência compromete a interpretação técnica, a aplicação da legislação, bem como o entendimento por parte da população, sobretudo considerando as ações previstas no Art. 3º, que envolvem incentivos e desenvolvimento econômico nas áreas abrangidas.

2. Sobreposição com zoneamentos já existentes:

Verifica-se que, além da legislação federal mencionada, o Município já possui delimitação territorial vigente por meio do Plano Diretor (Lei Complementar nº 75/2007, atualizada pela Lei Complementar nº 107/2016), que classifica as referidas áreas como:

- Área Ambiental de Interesse Turístico (AAIT);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65 – Diretoria de Obras

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Dessa forma, a criação de novas delimitações sem a devida compatibilização com o ordenamento territorial existente pode gerar conflitos normativos.

3. Ausência de análise técnica prévia:

Ressalta-se que toda e qualquer proposta legislativa ou ação que envolva planejamento territorial, desenvolvimento urbano, ambiental ou turístico deve, obrigatoriamente, ser precedida de análise técnica por parte do Departamento de Engenharia.

Destaca-se ainda que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico especializado para avaliação de matérias dessa natureza, tornando imprescindível a solicitação de parecer técnico prévio, a fim de evitar inconsistências, retrabalhos e eventuais prejuízos à gestão pública e à população.

4. Recomendação técnica:

Diante do exposto, este Departamento recomenda:

- A revisão das delimitações territoriais constantes no Art. 2º, com a elaboração de memoriais descritivos e polígonos georreferenciados;
- A compatibilização da proposta com o Plano Diretor vigente e legislações correlatas;
- A submissão prévia de projetos de lei dessa natureza à análise técnica deste Departamento antes de sua tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio técnico necessário.

Atenciosamente,

Município de Pedra Bela, 24 de março de 2026

JEISON HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por JEISON HENRIQUE SILVA DA CUNHA:43901180800
DA CUNHA:43901180800 CUNHA:43901180800
Dados: 2026.03.24 12:12:16 -03'00'

Eng.º Jeison Henrique Silva da Cunha

Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agricultura do Município de
Pedra Bela